

Público

30-05-2019

Periodicidade: Diário

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 31885

Temática: Economia

Dimensão: 1141 cm<sup>2</sup>

Imagem: S/Cor

Página (s): 28

# Pode uma penhora do fisco à beira da estrada ser abuso de poder?

Fiscalista admite que contribuintes penhorados na operação *stop* devem apresentar queixa-crime. Governo dá a cara pelo fisco e assume “erro” da iniciativa para cobrar dívidas. Inquérito interno avança

**Fiscalidade**  
Pedro Crisóstomo

Tudo parecia correr sobre rodas naquela manhã de terça-feira em Valongo, não fosse uma *sui generis* operação *stop* da GNR em Alfena surpreender o país pelo ineditismo de, à beira da estrada, qual venda de cerejas, o fisco se apresentar debaixo de chapéus-de-sol para cobrar dívidas a quem passava de automóvel.

Se o Governo agiu depressa, pon-do um ponto final à ideia que chegou ao terreno pela Direcção de Finanças do Porto, o desgaste na imagem de uma administração fiscal que se quer próxima e cooperante dificilmente não perdurará para além da espuma dos dias.

Em cinco horas de operação, chegaram a ser penhorados dois carros ligeiros e um camião que transportava animais. Para a história fica a imagem, transmitida nas televisões, de dois cavalos retirados do pesado. Um resultado inusitado, o da *Ação sobre Rodas*, que abre espaço a uma pergunta: como podem reagir os contribuintes depois de terem sido penhorados nestas condições?

Para o fiscalista António Gaspar Schwalbach, da sociedade de advogados Telles, os relatos da comunicação social indiciam uma situação de crime de “abuso de poder” por parte de elementos da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT). O advogado vê razões para os visados ponderarem apresentar uma queixa-crime, em função das circunstâncias particulares em que a penhora tenha ocorrido.

Assim que se soube que funcionários da AT chegaram a penhorar carros, num ápice o espanto e a indignação tomaram conta do país, de Alfena ao Terreiro do Paço, com vezes de dentro e fora do fisco a colocarem em questão a proporcionalidade da iniciativa. A RTP encontrou uma contribuinte que, graças à operação, verificou ter por regularizar dívidas de portagens de um carro já abatido.

Há contornos sobre os procedimentos da operação ainda desconhecidos – será aberto um inquérito interno na AT – e é nessa base que Schwalbach afirma que, nos casos das



Operação *stop* em Valongo gerou uma onda de protestos que desaguou no Terreiro do Paço

penhoras, o cenário da queixa-crime se pode colocar. Perante o que veio a público, chama a atenção para a necessidade de existir “uma proporcionalidade entre a dívida e o bem penhorado”, tema para o qual a jurisprudência tem apontado, e não tem dúvidas de que aqui houve uma desproporcionalidade de meios, tal como já o afirmara um dos rostos dos funcionários do fisco, o presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI), Paulo Ralha.

**Mário Centeno reconheceu ontem que a iniciativa que chocou o país foi desadequada e “claramente” não aproxima o cidadão do fisco**

À luz do Código do Procedimento e Processo Tributário, uma penhora de bens só pode avançar depois de o contribuinte ser citado e após o prazo de 30 dias para o pagamento da dívida ou da oposição. Se assim não aconteceu e a pessoa foi abordada à beira da estrada, acabando com o carro penhorado, Schwalbach considera que o cidadão deveria reagir (depois de ter aceite pagar). Agindo em dois campos: avançar com uma reclamação judicial e apresentar uma queixa-crime contra os funcionários que o abordaram por “abuso de poder”.

Para o advogado, a actuação do fisco descrita na comunicação social entra naquela tipificação, já que o Código Penal prevê que assim é quando um funcionário abusa de poderes ou viola “deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa”. Neste caso, entende Schwalbach, o “terceiro” é o próprio Estado – e, diz, a questão poderia recair directamente sobre os funcionários

que abordaram os contribuintes (porque, afirma, poderiam ter-se recusado a cumprir a ordem).

A actuação da AT “é uma demonstração de força excessiva” e pode ser vista em co-autoria. Mesmo se um contribuinte tiver sido citado previamente, entende, pode colocar-se a questão do “abuso de poder”.

Olhando para direitos, liberdades e garantias, o próprio presidente do Sindicato dos Trabalhadores dos Impostos (STI), Paulo Ralha, vê a actuação do fisco como um “abuso fiscal puro e simples”. Palavras que não são bem vistas por todos dentro da administração fiscal, mas que não parecem andar distantes da avaliação que o secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes, fez, ao mandar parar a operação quando dela teve conhecimento na terça-feira.

## O mea culpa

A acção decorreu no espaço territorial da Direcção de Finanças do Porto, em colaboração com a GNR e, embora parecesse a primeira do

género, não o foi: semanas antes tinham já decorrido outras que passaram discretas, pelo menos na Trofa e em Santo Tirso.

Em Valongo, a RTP dizia que nas cinco horas da acção cerca de 3000 matriculas tinham sido verificadas para se perceber se os proprietários tinham dívidas ao fisco. Quem as tivesse era convidado a pagá-las e se não as pudesse regularizar (em prestações) acabava por ser penhorado.

Internamente, foi decidido abrir um inquérito para averiguar o enquadramento da operação. No próprio dia, perante a proporção mediática do episódio, o secretário de Estado de Mário Centeno responsável pela política fiscal apareceu na SIC Notícias a dar a cara pelo fisco. Sublinhou estar convicto de que o objectivo da iniciativa fora “benigno”, mas considerou ter sido um erro. Ficou “absolutamente claro para todos, e mesmo dentro da organização, que esta situação não volta a ser repetida”, garantiu António Mendonça Mendes.

Uma das posições mais contundentes surgiu pela voz do bastonário da Ordem dos Advogados, Guilherme Figueiredo, a quem repugna a ideia de que um cidadão “eventualmente devedor de impostos” seja tratado “como se de um vulgar criminoso se tratasse” pelas autoridades policiais. “Uma dívida fiscal é apenas isso – uma dívida, assunto para ser tratado pelos serviços de finanças e nos tribunais. A sua cobrança não pode ser realizada sob a ameaça de, pela força, despojar sumariamente os cidadãos dos seus bens”, escreveu Figueiredo numa nota publicada no site da ordem, falando de uma “insólita iniciativa”.

Um dia depois do caso, foi a vez de o ministro das Finanças reafirmar o *mea culpa* da AT. Mário Centeno estava numa iniciativa pública em Matosinhos, onde apareceu ao lado da directora-geral do fisco. E, com Helena Borges junto a si, voltou a marcar a posição do Governo: a iniciativa da véspera fora “desproporcionada” e “claramente” não aproxima o cidadão da autoridade tributária.

pedro.crisostomo@publico.pt